

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1939-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.650
de 11 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 37.707/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$47.601,12 (quarenta e sete mil, seiscentos e um reais e doze centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
426	2	Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00
428	2		33.062,77
429	2		4.538,35

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de agosto de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de agosto de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.635
de 11 de agosto de 2022.

"Altera a Portaria nº 11.617/2022"

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/2021 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 38.583/2022,

R E S O L V E:

I - CONSTITUIR a Profª. **Claudia Maria Gabriel** como membro da Comissão Organizadora dos 62º Jogos Infantis "Plínio Paganini" para o ano letivo de 2022, em substituição à Profª. Cristiane Amorim Rodrigues, constituída pela Portaria nº 11.617, de 24 de maio de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1939-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

2

II - CONSTITUIR a Supervisora Escolar **Tatiana Panossi Rodrigues** como membro da Comissão Organizadora dos 62º Jogos Infantis "Plínio Paganini" para o ano letivo de 2022, em substituição à Prof.ª Ana Maria Ramos Barretti, constituída pela Portaria nº 11.617, de 24 de maio de 2022.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de agosto de 2022.

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de agosto de 2022, 167º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.637
de 11 de agosto de 2022.

"Altera a Portaria nº 11.628/2022".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/2021 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 37.859/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para diretamente prestarem serviços no Programa REFIS PANDEMIA, juntamente com os demais designados nos termos da portaria nº 11.628 de 5 de julho de 2022.

Raquel Sauer Torres da Silva – Procuradoria Geral
Victor Garcia Reigada – Procuradoria Geral
Milton Mamani – Procuradoria Geral
Daniel Marcelo Carvalho – Procuradoria Geral
Raquel Roma Ferreira – Procuradoria Geral
Vânia Mirelle Oyan da Silva – Seção de ISS
Cleiton César dos Santos – Protocolo
Henrique Chamberlain – Protocolo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de agosto de 2022.

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de agosto de 2022, 167º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

GOVERNO

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 45.370 de 11 de agosto de 2022 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor Sr. ADENILSON APARECIDO DE CAMARGO, do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica.





PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1939-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

3

PORTARIA Nº 45.371 de 12 de agosto de 2022 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor Sr. MIGUEL KAIC VENDRAME ARRUDA, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 45.372 de 12 de agosto de 2022 - TORNAR SEM EFEITO, a partir desta data, a Portaria nº 42.261 de 03 de fevereiro de 2021, que designou a servidora Sr.^a TANIA SPADIN, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, para responder pela Função em Comissão de Diretor Escolar, lotado na Escola Municipal de Educação Especial.

PORTARIA Nº 45.373 de 12 de agosto de 2022 - TORNAR SEM EFEITO, a partir desta data, a Portaria nº 42.850 de 01 de abril de 2021, que designou a servidora Sr.^a FLAVIA VANESSA BUENO DA SILVA para responder pela Função em Comissão de Coordenador Pedagógico, ambos lotados na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 45.374 de 12 de agosto de 2022 - I - DESIGNAR, os servidores Sr.^a Raquel Sauer Torres da Silva, Sr.^a Maressa Correa Pereira Mendes e Sr.^a Mariana Souza Campos de Abreu para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, concluindo seus trabalhos no prazo de noventa dias. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 45.375 de 12 de agosto de 2022 - AFASTAR, a partir desta data, a servidora Sr.^a ISABEL CRISTINA DOS SANTOS, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das remunerações, nos termos do art. 169 da Lei Complementar 911/2011.

PORTARIA Nº 45.376 de 12 de agosto de 2022 - AFASTAR, a partir desta data, a servidora Sr.^a MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das remunerações, nos termos do art. 169 da Lei Complementar 911/2011.

PORTARIA Nº 45.377 de 12 de agosto de 2022 - REMOVER, a partir desta data, a prestação de serviços do servidor Sr. ADRIANO LUIS RESTOY, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, da EMEE Nair Peres Sartori para a EMEF Antenor Serra.

PORTARIA Nº 45.378 de 12 de agosto de 2022 - REMOVER, a partir desta data, a prestação de serviços do servidor Sr. JOÃO PEDRO BENJAMIN DA SILVA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, da EMEE Nair Peres Sartori para o CEI Ruy Amado Piozzi.

PORTARIA Nº 45.379 de 12 de agosto de 2022 - REMOVER, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora Sr.^a JOCEANE MARIA PAIXÃO BIANCHONI, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, da EMEE Nair Peres Sartori para a EMEFEI Luiz Carlos Aranha Pacheco.



Diário Eletrônico do Município de Botucatu

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

EDITAL Nº 01/2022, de 12 de agosto de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS PARA O FESTIVAL DE AVES DA SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

A Prefeitura Municipal de Botucatu, através da Secretaria Adjunta de Turismo, torna público o edital de premiação aos interessados em credenciar propostas de projetos para o Festival de Aves do município de Botucatu, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento de interessados em credenciar suas propostas de projetos a serem realizados obrigatoriamente no "Festival de Aves", que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2022, na Pinacoteca Fórum das Artes de Botucatu (áreas internas e externas) conforme item 3 do presente edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os credenciamentos poderão ser realizados por pessoa jurídica (CNPJ/MEI) e organizações culturais sem fins lucrativos como Associações, Fundações, Institutos, Cooperativas e afins.

2.2 Os proponentes deverão preencher o formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Botucatu (<http://botucatu.sp.gov.br/editais>), entre os dias 12 de agosto a 01 de setembro de 2022.

2.3 A conclusão da inscrição será considerada válida:

- Realizado o preenchimento da ficha de inscrição com todas as informações, conforme item 3 do presente edital;
- Inseridos, na ficha de inscrição, todos os documentos solicitados no item 4.3, em vigência e condições satisfatórias de legibilidade.
- O recebimento via e-mail do número de protocolo de inscrição, enviado pela Secretaria de Adjunta de Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas a serem contempladas por meio deste edital deverão ser compostas por:

3.1.1 - **Passarinhas** - No mínimo 6 (seis) encontros guiados por profissional especializado e guia de turismo no intuito de observar pássaros livres, em seu habitat natural, onde pode-se apreciar seu canto, suas cores e seu esplendor, além da possibilidade da realização de registros fotográficos.

- Apresentação do projeto;
- Proposta de programação;
- Cronograma de execução;
- Impacto das ações na cadeia produtiva;
- Currículo do Proponente;
- Ficha técnica com relação dos participantes;
- Breve currículo dos principais envolvidos;

3.1.2 - **Exposição fotográfica** - No mínimo 1 (uma) exposição fotográfica, podendo ser de um ou mais fotógrafos, a ser impressa em placas de PVC e exposta na lateral externa da Pinacoteca Fórum das Artes, conforme Anexo I.

- Apresentação do projeto;
- Croqui;
- Cronograma de execução;
- Impacto das ações na cadeia produtiva;
- Currículo do Proponente;
- Currículo do Curador;
- Ficha técnica com relação dos participantes;
- Breve currículo dos principais envolvidos;

3.1.3 - **Apresentações Artísticas** - No mínimo 4 (quatro) apresentações de aproximadamente 50 minutos, podendo ser de música, teatro e/ou dança.

- Apresentação do projeto;
- Proposta de programação;
- Cronograma de execução;
- Impacto das ações na cadeia produtiva;
- Currículo do Proponente;
- Ficha técnica com relação dos participantes;
- Breve currículo dos principais envolvidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

3.1.4 Palestras e Workshops - No mínimo 6 (seis) ações realizadas por especialistas na área, com temas ligados à observação de aves no cenário nacional e internacional, preservação ambiental e turismo de observação de aves.

- Apresentação do projeto;
- Proposta de programação;
- Cronograma de execução;
- Impacto das ações na cadeia produtiva;
- Currículo do Proponente;
- Ficha técnica com relação dos participantes;
- Breve currículo dos principais envolvidos;

3.1.5 Ações educativas para escolas e público geral - No mínimo 3 (três) ações, podendo ser oficinas rápidas para públicos de todas as idades, circuitos educativos com temas voltados ao meio ambiente, observação de pássaros, etc.

- Apresentação do projeto;
- Proposta de programação;
- Cronograma de execução;
- Impacto das ações na cadeia produtiva;
- Currículo do Proponente;
- Ficha técnica com relação dos participantes;
- Breve currículo dos principais envolvidos;

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.2. Documentação para inscrição de CNPJ/MEI

- Cópia do cartão do CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, caso se aplique;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso se aplique;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, caso se aplique;
- Cópia do documento de identidade oficial do representante legal, contendo número do RG e foto;
- Cópia do CPF válido do representante legal ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- Documentos que comprovem experiência de pelo menos 12 (doze) meses (tais como portfólio, clípagem, fotos, links, print, etc);
- Ciência e concordância na Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas na inscrição através da Ficha de Inscrição On-line (não será necessário imprimir);

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1939-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

4.3 Documentação para cadastro e recebimento (apenas para o contemplado)

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitir em:
<http://smarapd.botucatu.sp.gov.br:9999/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicoCertidaoNegativaEmpresa>
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - INSS - pela internet:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPQ/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - pela internet:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ - pela internet:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - pela internet: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) No caso de MEI, comprovante de MEI pela internet, caso se aplique:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>
- g) Registro comercial, no caso de empresa individual, caso se aplique;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, caso se aplique;
- i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso se aplique;
- j) Cópia do CPF do representante legal;
- k) Toda documentação específica poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Regularidade Cadastral (CRC) que pode ser obtido no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Botucatu.**

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

5.1. Para a Análise de Projetos, a Comissão será composta por 4 (quatro) avaliadores, sendo eles 2 (dois) indicados pela Secretaria de Cultura e 2 (dois) indicados pela Secretaria Adjunta de Turismo, e que terá a atribuição de analisar as propostas de acordo com os critérios descritos no item 6 do presente edital.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão analisadas em igualdade de condições e a Comissão de Análise de Projetos apresentará a motivação de suas decisões com base nos critérios de:

- 6.1.1. Qualidade do projeto: 0 a 05 pontos.
- 6.1.2. Potencial de impacto na cadeia produtiva: 0 a 05 pontos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1939-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

- 6.1.3. Compatibilidade orçamentária: 0 a 05 pontos.
- 6.1.4. Qualificação da equipe técnica: 0 a 05 pontos.
- 6.1.5. Trajetória do Proponente, levando em conta as ações realizadas: 0 a 05 pontos.
- 6.1.6. Sustentabilidade do projeto, tanto na perspectiva ecológica, quanto na potência social de atuação no território e suas interações com comunidades e meio ambiente.
- 6.1.7 Promover ações que reflitam o impacto ambiental e social: 0 a 05 pontos.

6.2. Para os fins deste edital entende-se:

- 6.2.1. Qualidade do projeto – Qualidade refere-se ao nível da execução e da formatação do material fornecido para análise.
- 6.2.2. Potencial de impacto na cadeia produtiva e interesse público – Refere-se ao impacto social e econômico que o projeto pode trazer à sociedade local.
- 6.2.2. Compatibilidade orçamentária – Refere-se à adequação dos valores apresentados pelo proponente em relação aos preços praticados no mercado local.
- 6.2.3. Qualificação da equipe envolvida – Refere-se à análise do currículo dos participantes.
- 6.2.4. Trajetória do Proponente – Refere-se ao histórico de atuação da empresa ou instituição, analisando-se os trabalhos realizados através de recortes e links publicitários e jornalísticos apresentados.
- 6.2.5. Sustentabilidade do projeto – Refere-se à harmonia entre a natureza e a sociedade em qualquer fase do projeto, tendo como pontos como bases a ecologia, no sentido de tratar o meio ambiente com respeito e a economia, na busca por meios que propiciem o crescimento econômico sem agredir o meio ambiente.

6.3. Acréscimos de pontuação:

- 6.3.1. Projeto cujo proponente se autodeclarar negro, pardo, indígena e/ou pessoa portadora de deficiência – 1 ponto a mais

6.3.1.1: No item “Projeto cujo proponente se autodeclarar negro, indígena e/ou pessoa portadora de deficiência” a informação declarada é de total responsabilidade do proponente, respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

6.4. Em caso de empate o desempate será feito através da maior pontuação na seguinte ordem: ‘Consistência do projeto e seu efeito multiplicador’, ‘Coerência entre a ação proposta e o cronograma de execução’ e ‘Currículo do proponente e trajetória na área que propõe a ação’.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

7. DO RESULTADO

7.1. O número de inscrição por proponente será limitado a 1 (uma) proposta por vertente descrita nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 do presente edital.

7.1.2 Na hipótese de serem inscritos mais de 1 (um) projeto, será considerada apenas a primeira inscrição.

7.2 Será contemplada 1 (uma) proposta por vertente descrita nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 do presente edital.

7.3. A homologação do resultado pela Secretaria Adjunta de Turismo bem como a publicação do resultado não obrigam a Administração a conceder o prêmio ao selecionado.

7.4. A lista dos projetos premiados será publicada na página da Prefeitura Municipal de Botucatu (<http://botucatu.sp.gov.br/editais>) no dia 06 de setembro de 2022.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O proponente premiado tem 05 dias, a contar da data da publicação do resultado, para entregar a documentação descrita no item 4.3 no setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Botucatu.

8.2. O proponente premiado em cada item (3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5) será contemplado com parcela única de R\$10.000,00 (dez mil reais), em até 30 dias, a partir da data de entrega da documentação.

8.3 O valor global destinado ao presente edital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para contemplar 5 (cinco) projetos, sendo obrigatoriamente um de cada item (3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5).

8.4 A despesa decorrente da execução do presente Edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 692, fonte 02.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1939-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. O proponente deverá realizar o Festival de Aves respeitando as exigências de datas, local, e conteúdos programáticos estipulados no item 1 do presente edital e respeitando as informações propostas na inscrição feita a partir do item 3.1.

9.2. Fica sob responsabilidade do proponente realizar a divulgação do Festival de Aves, devendo divulgar de forma explícita, visível e destacada o brasão da Prefeitura Municipal de Botucatu e da marca turística Botucatu Cidade Observadora de Aves.

9.3. Todo o material de divulgação deverá ser encaminhado antecipadamente para aprovação da Secretaria Adjunta de Turismo.

9.4. Todas as postagens em redes sociais deverão conter a #BotucatuApaixone-se e #BotucatuCidadeObservadoradeAves.

9.5. O proponente deverá enviar para a Secretaria Adjunta de Turismo o relatório indicando os resultados obtidos na ação realizada através de modelo a ser disponibilizado, em até 20 (vinte) dias após a finalização do projeto.

9.6. A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caberá à Secretaria Adjunta de Turismo disponibilizar estrutura de palco, som e iluminação para as apresentações artísticas, banheiro químico, energia elétrica e equipe de segurança para todos os dias do evento.

10.2. Na hipótese de eventual inconformismo quanto resultado deste Edital, poderá o proponente, no prazo de 3 (três) dias contados a partir de sua publicação, apresentar à Comissão de Análise de Projetos, pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, através do e-mail turismo@botucatu.sp.gov.br.

10.3. A Comissão de Análise de Projetos analisará o pedido de reconsideração sem efeito suspensivo no prazo de 2 (dois) dias, cujo resultado será publicado no site da prefeitura (botucatu.sp.gov.br/editais).

10.4. Estão impedidos de participar do presente edital membros da Secretaria Adjunta de Turismo, Membros da Comissão de Análise de Projetos, bem como seus cônjuges e/ou companheiros e seus familiares em até segundo grau.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1939-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

10.5 O proponente está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas.

10.6 Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

10.7 Serão aplicadas ao presente as disposições contidas na lei nº 8.666/93, no que couber.

10.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Adjunta de Turismo e pela Comissão de Análise de Projetos, não cabendo qualquer recurso contra suas decisões.

Botucatu, 12 de Agosto de 2020.



Roberta Leme Sogayar
Secretária Adjunta de Assuntos de Turismo

